



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG  
COORDENADORIA DE ENSINO – COE  
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**WELLINGTON DA SILVA BARBOZA**

**DESENVOLVIMENTO DE UM FRAMEWORK VIA DESIGN SCIENCE RESEARCH  
PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE E ORGANIZAÇÃO  
DE REMOÇÃO DE PRESOS E AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DA POLÍCIA PENAL DE  
GOIÁS E SEUS FLUXOS DE FUNCIONAMENTO**

**GOIÂNIA – GO**

**2025**



WELLINGTON DA SILVA BARBOZA

**DESENVOLVIMENTO DE UM FRAMEWORK VIA DESIGN SCIENCE RESEARCH  
PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE E ORGANIZAÇÃO  
DE REMOÇÃO DE PRESOS E AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DA POLÍCIA PENAL DE  
GOIÁS E SEUS FLUXOS DE FUNCIONAMENTO**

Artigo apresentado como exigência parcial para conclusão do Curso de Especialização em Altos Estudos de Segurança Pública - CAESP, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP e pela Universidade Estadual de Goiás - UEG, sob a orientação do Prof. Me. Josimar Pires Nicolau do Nascimento.

GOIÂNIA – GO

2025

**DESENVOLVIMENTO DE UM FRAMEWORK VIA DESIGN SCIENCE RESEARCH  
PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE CONTROLE E ORGANIZAÇÃO  
DE REMOÇÃO DE PRESOS E AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DA POLÍCIA PENAL DE  
GOIÁS E SEUS FLUXOS DE FUNCIONAMENTO**

**DEVELOPMENT OF A FRAMEWORK THROUGH DESIGN SCIENCE RESEARCH  
FOR THE IMPLEMENTATION OF A CONTROL CENTER AND ORGANIZATION OF  
PRISONER REMOVAL AND CUSTODY HEARINGS OF THE GOIÁS PENAL POLICE  
AND THEIR OPERATIONAL FLOWS**

Wellington da Silva Barboza<sup>1</sup>  
Josimar Pires Nicolau Nascimento<sup>2</sup>

**Resumo:** Este artigo aborda a otimização dos processos de remoção de presos e organização de audiências de custódia pela Polícia Penal de Goiás, em face dos desafios logísticos e operacionais impostos pela Emenda Constitucional nº 104/2019, com o recorte dos presídios da 2ª Coordenação Regional de Polícia Penal. O problema de pesquisa reside na desarticulação interinstitucional, recursos limitados e na dificuldade em cumprir o prazo legal de 24 horas para audiências de custódia, gerando ineficiências e dispêndios de gastos públicos. O objetivo do estudo foi desenvolver um *framework* para a implantação de uma Central de Controle e Organização de Remoção de Presos e Audiências de Custódia e seus fluxos de funcionamento. A metodologia empregada foi a *Design Science Research* (DSR), que envolveu a conscientização do problema (por meio de entrevistas semiestruturadas com 14 gestores da 2ª Coordenação Regional de Polícia Penal e análise documental), a fase de sugestão (com revisão da literatura e melhores práticas) e o desenvolvimento/avaliação (prototipagem do *framework* e validação pela alta gestão da Diretoria-Geral de Polícia Penal). Os principais resultados incluem a proposição de uma estrutura organizacional detalhada para a Central (com núcleos de planejamento, operações, tecnologia e análise de dados), um fluxo operacional que interliga Polícia Civil, Polícia Penal e Poder Judiciário visando racionalizar recursos e mitigar riscos, e um modelo de avaliação de desempenho baseado em OKRs e KPIs. O estudo ressalta a importância da padronização e da tecnologia para a eficiência, segurança e conformidade legal do modelo apresentado.

**Palavras-chave:** Transferências de Presos. Audiência de Custódia. Central de Remoção de Presos. Framework.

**Abstract:** This article addresses the optimization of prisoner removal processes and the

---

<sup>1</sup> Policial Penal, Graduado em Engenharia de Controle e Automação - Mecatrônica.

<sup>2</sup> Policial Penal, Diretor Geral de Polícia Penal de Goiás, Mestre em Engenharia de Produção/UFG.

organization of custody hearings by the Goiás Penal Police, in light of logistical and operational challenges imposed by Constitutional Amendment No. 104/2019, specifically focusing on the prisons of the 2nd Regional Penal Police Coordination. The research problem lies in inter-institutional disarticulation, limited resources, and difficulty in meeting the 24-hour legal deadline for custody hearings, leading to inefficiencies and increased public expenditure. The study's objective was to develop a framework for the implementation of a Control and Organization Center for Prisoner Removal and Custody Hearings, along with its operational flows. The methodology employed was Design Science Research (DSR), which involved problem awareness (through semi-structured interviews with 14 managers from the 2nd Regional Penal Police Coordination and document analysis), the suggestion phase (with literature review and best practices), and development/evaluation (framework prototyping and validation by the top management of the General Directorate of Penal Police). The main results include the proposal of a detailed organizational structure for the Center (with planning, operations, technology, and data analysis units), an operational flow interconnecting the Civil Police, Penal Police, and Judiciary aimed at rationalizing resources and mitigating risks, and a performance evaluation model based on OKRs and KPIs. The study emphasizes the importance of standardization and technology for the presented model's efficiency, security, and legal compliance.

**Keywords:** Prisoner Transfers. Custody Hearing. Prisoner Removal Center. Framework.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho está centrado no objetivo central de otimização dos processos de remoção de presos em delegacias pela Polícia Penal de Goiás e de sua apresentação em audiências de custódia, atividades que, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 104/2019, passaram a ser de responsabilidade precípua da Polícia Penal. Além deste fundamento legal, ressalta-se que por força de decisão judicial, Autos nº 0035573-95.2015.8.09.0051, e posteriormente regulado pela Portaria nº 747/2024 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, restou definido que as atividades de guarda, vigilância e escolta de presos inserem-se na esfera de atribuições da administração penitenciária/Polícia Penal, reafirmando e regulamentando obrigações constitucionalmente citadas.

Em Goiás, essa transição impõe um grande desafio logístico e operacional à estrutura operacional da Polícia Penal, que necessita garantir a eficiência, a segurança e a aderência à legislação em um contexto de alta demanda e recursos finitos, como servidores, viaturas, recursos em AC4 (horas-extras), entre outros, visto o elevado número de pessoas custodiadas em Goiás, que segundo dados oficiais da Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP) são cerca de 19.500 (dezenove mil e quinhentos) pessoas privadas de liberdade (Goiás, 2025).

O tema, portanto, encontra elementos para sua relevância prática, e os objetivos residem na busca por uma solução estruturada para a gestão dessas operações, visando aprimorar o sistema de justiça criminal e as atividades da Polícia Penal no que se refere a remoção de presos das delegacias de Polícia Civil para as unidades Prisionais e para as audiências de Custódia, à posteriori.

A problemática se aprofunda na desarticulação existente entre a localização das unidades prisionais e comarcas judiciárias, e as regiões de atuação das Polícia Militar e Civil, bem como na organização interna diferenciada das delegacias de polícia no estado (Goiás, 2025). Para tanto, os principais desafios incluem: *(1) distâncias geográficas elevadas entre delegacias e unidades prisionais; (2) recursos limitados (pessoal, veículos, combustível); (3) dificuldade de articulação interinstitucional entre Polícia Civil, Polícia Penal e Poder Judiciário; (4) cumprimento do prazo legal de 24 horas para audiências de custódia conforme Resolução nº 213/2015 do CNJ e determinações do STF; e (5) transferências noturnas frequentes e de alto risco, causando estresse ocupacional aos servidores.*

Um dos pontos críticos dessa dinâmica é a garantia das audiências de custódia. Com o rigor estabelecido pela Resolução nº 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e as recentes determinações do Supremo Tribunal Federal, a apresentação do preso em até 24 horas da detenção tornou-se um direito fundamental e uma obrigação inadiável (Brasil, 2015). Contudo, os problemas operacionais relativos ao transporte, distâncias, desencontros de informações, frequentemente impedem o cumprimento desse prazo, gerando consequências legais, institucionais e a violação dos direitos humanos dos custodiados, nos termos do que preconizam as legislações e resolução citadas.

Para enfrentar esta problemática, este trabalho propõe o desenvolvimento de um *framework* de implementação para uma Central de Controle e Organização de Remoção de presos e Realização de Audiências de Custódia, com fluxos bem definidos, que otimize os processos de transferência de presos, racionalize a utilização de recursos, melhore a segurança nas transferências/remoções de pessoas presas e garanta a conformidade com mandatos legais.

A metodologia utilizada é a *Design Science Research (DSR)*, uma abordagem iterativa que se concentra na criação de artefatos práticos para resolver problemas reais. Este trabalho documenta o desenvolvimento do *framework*, sua estrutura operacional proposta, os benefícios esperados e um plano de implementação realista.

A delimitação do presente estudo se estabelece ao contexto do Estado de Goiás, com um

foco específico na análise das operações de transporte de presos em delegacias para Unidades de Polícia Penal e realização de audiências de custódia realizadas em uma das nove coordenações regionais, sendo utilizada para o estudo, a 2ª Coordenação Regional de Polícia Penal (CRPP). A escolha da referida CRPP amostra para o presente estudo se deu em virtude de esta possuir atualmente, o maior número de Unidades Prisionais entre as demais CRPP, contanto com 13 (treze) unidades ativas (Goiás, 2025). Foram analisados os dados de remoções de presos de delegacias para Unidades de Polícia Penal pelas estruturas da 2ª CRPP no período de janeiro a julho de 2025 (1º Semestre), garantindo uma amostragem ampla e possivelmente validada para o desenvolvimento do *framework* proposto para a implantação e para o funcionamento.

Ressalta-se que a proposta decorrente deste estudo, poderá ser aplicada a todas as coordenações regionais, ao passo que a formulação do modelo formado através da metodologia *Design Science Research (DSR)*, validado por instrumentos de gestão de riscos (princípios da ISO 31000:2018), além da validação inicial feita pela alta gestão da Diretoria-Geral de Polícia Penal, conforme apresentado ao longo do estudo.

## 2. REVISÃO DA LITERATURA

A questão central do presente estudo reside na dinâmica de apresentação de um modelo eficiente para os procedimentos de remoção de presos em Delegacias de Polícia Civil para Unidades Prisionais de Polícia Penal no estado de Goiás. Para tanto, é fundamental ressaltar que a obrigação desta remoção para apresentação da pessoa presa em uma audiência momentos após a prisão, encontra-se guarida legal no preceito constitucional, ancorado no artigo 5º, inciso LV, da A Constituição Federativa do Brasil (1988), que garante o direito ao contraditório e à ampla defesa, que é materializado inicialmente através da conhecida audiência de custódia.

Por conseguinte, a Resolução CNJ nº 213/2015 estabelece o prazo máximo de 24 horas para a realização da audiência, e o Supremo Tribunal Federal reforçou este entendimento através de suas decisões, reconhecendo a audiência de custódia como garantia fundamental do devido processo legal. Além disso, os Pactos Internacionais de Direitos Humanos subscritos pelo Brasil, como o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, determinam que qualquer pessoa privada de liberdade deve ser informada dos motivos de sua prisão e seu direito de contestá-la prontamente.

O contexto do objetivo de estudo relativo à Polícia Penal de Goiás, especificamente às Unidades Prisionais subordinadas à Diretoria-Geral de Polícia Penal e estruturadas sob a 2ª Coordenação de Polícia Penal, analisam-se as remoções de presos das Delegacias de Polícia Civil para os estabelecimentos penais e sua posterior apresentação em audiências de custódia. Nesse sentido, apresentam-se os fundamentos legais que estabelecem as obrigações institucionais e as estruturas orgânicas relacionadas.

Em janeiro de 2018, com a edição da Lei n. 19.962, o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Segurança Pública, criou a Diretoria Geral de Administração Penitenciária (DGAP) (Goiás, 2018). Já em dezembro de 2019, a Emenda Constitucional n. 104 (Brasil, 2019), criou a Polícia Penal. Cumpre ressaltar que a denominação de Polícia Penal, no Estado de Goiás, se concretizou com a edição da Lei n. 21.157, de novembro de 2021 (Goiás, 2021).

Com ensejo do Decreto n. 9.842, março de 2021, Secretaria de Segurança Pública, foi editada a Portaria N. 199 a qual instituiu, para a Polícia Militar e Polícia Civil, as Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP) e Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP). Enquanto a Diretoria Geral de Administração Penitenciária editou a Portaria n. 83, definindo as sedes das coordenações regionais (Goiás, 2021).

Destaca-se decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do processo PROJUDI nº 0035573-95.2015.8.09.0051, que reconheceu que as atividades de guarda, vigilância e escolta de presos inserem-se na esfera de atribuições da administração penitenciária/Polícia Penal. Tal entendimento foi posteriormente incorporado pela Portaria nº 747/2024 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que definiu competir à Polícia Penal a guarda, vigilância e escolta de presos, ressalvadas hipóteses excepcionais de necessidade e urgência, reafirmando a necessidade de observância da especialização funcional e da eficiência administrativa.

Desta forma, a Polícia Civil, em junho de 2021, emitiu Ofício Circular n. 46, adotando o entendimento de que o transporte externo de presos seria obrigatoriedade da Diretoria Geral de Administração Penitenciária (DGAP). Portanto, a DGAP, em outubro de 2021, por meio do Ofício n. 14.586, delegou aos coordenadores regionais a incumbência de determinar “pontos de entrega” de pessoas privadas de liberdade pela Polícia Civil (Goiás, 2021 – SEI).

Em 2023, houve a edição da Lei 22.457, promovendo a transformação da Diretoria Geral de Administração Penitenciária em Diretoria Geral de Polícia Penal (Goiás, 2023). Nesse contexto,

em março de 2024, através do Ofício n. 28.654, informou-se sobre os ajustes nos procedimentos de transporte e escolta de presos de Delegacias de Polícia (Goiás, 2021 – SEI).

Em que pese a adequação supramencionada ampara-se no Procedimento Operacional Padrão (POP), ainda se observa nas Unidades de Polícia Penal a adoção de transferências de presos baseadas em recebimento de pessoa privada de liberdade em “pontos de entrega” (unidades de trânsito), conforme decorrem das respostas dos participantes aos questionários aplicados para fins desta pesquisa.

Tal dinâmica pode ser encontrada, por exemplo, na Central Geral de Flagrantes de Itaberaí, a qual se situa na circunscrição da 2ª Coordenação Regional de Polícia Penal, em que os policiais civis conduzem o preso até a Unidade de Polícia Penal de Itaberaí. Outro exemplo seria a Central Geral de Flagrantes de Trindade, no entanto, aqui a própria Polícia Penal realiza a transferência do preso da Delegacia para a Unidade de Polícia Penal de Trindade, de acordo com as informações contidas no site da DGPP quanto aos municípios abrangidos por cada unidade prisional (Goiás, 2025).

Com o transcorrer do tempo, as polícias civil e militar foram modificando suas Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP) e Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), redefinindo suas circunscrições de acordo com a determinações das Portarias que se seguiram, estando vigente a Portaria n. 491, de maio de 2025 (Goiás, 2025). Neste contexto, à Polícia Civil coube a definição dos locais de lavratura do auto de prisão em flagrante e horários de funcionamento das delegacias, que o fez por meio da Portaria N. 367, de 21 de julho de 2025 (Goiás, 2025).

No entanto, a opção da Polícia Civil em direcionar as ocorrências do período noturno e finais de semana para as Centrais Gerias de Flagrante, ou mesmo para Delegacias em regime de plantão distantes das Unidades de Polícia Penal, ocasionam maior deslocamento da Polícia Penal para transferir o preso da Delegacia até a Unidade de Polícia Penal, com vistas à apresentação junto à Audiência de Custódia.

A migração da Audiência de Custódia para o meio digital, através de uma central de regulação, poderia ser uma forma eficiente, estando alinhado com questões de segurança, promovendo economia de recursos e resguardando os direitos dos presos, sendo a proposta para este modo, o produtos final que se pretende entregar com o presente trabalho.

A metodologia utilizada para formulação de um *framework* de implementação para uma "Central de Controle e Organização de Remoção de presos e Realização de Audiências de Custódia" e dos seus fluxos funcionais, foi a *Design Science Research* (DSR) e seus fluxos de funcionamento, por ser uma abordagem de pesquisa que se concentra na criação de artefatos práticos para resolver problemas reais. De acordo com Peffers *et al.* (2007) e Hevner (2007), DSR é particularmente apropriada quando o objetivo é desenvolver soluções inovadoras para desafios específicos, como é o caso da problemática de coordenação de remoções de presos.

A DSR é uma abordagem de pesquisa que se concentra na criação de artefatos práticos – como modelos, métodos ou *frameworks* – para resolver problemas reais e, simultaneamente, gerar conhecimento científico validado (Kuechler, 2009). Para tanto, a referida metodologia, segundo Peffers *et al.* (2007); Hevner (2007); Lacerda, (2013), inicia pela conscientização do Problema (*Problem Awareness*), com o mapeamento dos gargalos operacionais e os requisitos funcionais e não-funcionais para a solução (revisões bibliográfica, aplicações de questionários, etc). Em seguida, tem-se a fase da sugestão (*Suggestion*), dedicada à revisão de literatura e análise de melhores práticas, consolidando os princípios teóricos e legais que justificarão a arquitetura do *framework* a ser proposto. A última etapa, segundo Lacerda (2013), é o desenvolvimento (*Development*) e avaliação (*Evaluation*), onde deve haver de fato a construção e validação iterativa do artefato proposto, garantindo que ele seja teoricamente embasado e aplicável no ambiente real a que se pretende inferir por meio dos resultados da pesquisa.

Por sua vez, a problemática destacada para o estudo, e sua solução, por consequência, está diretamente relacionada às teorias consolidadas de gestão e logística, visto que é facilmente compreensível que a otimização dos processos de remoção de presos demanda fundamentação nos princípios destas teorias.

Conforme Ballou (2006), considera que a gestão da cadeia de suprimentos envolve o planejamento, implementação e controle eficientes do fluxo de bens, serviços e informações do ponto de origem ao ponto de consumo. Fazendo uma aplicação analógica direta, com a questão de estudo na Polícia Penal, associa-se a movimentação de presos entre unidades prisionais, delegacias e fóruns. Assim, a aplicação de conceitos do *Sistema Toyota* de Produção, particularmente o Just-In-Time (JIT) de Monden (2011), é especialmente relevante, pois busca eliminar desperdícios produzindo ou transportando apenas o necessário, no momento certo e na quantidade exata.

Deste modo, no transporte de presos, objeto de estudo desta pesquisa, isso se traduz em

otimizar rotas, minimizar tempos de espera e garantir que recursos (viaturas, pessoal) estejam disponíveis precisamente quando necessários, alinhando-se com a centralização proposta para a gestão das remoções, sendo a proposta deste trabalho a apresentação do modelo para a implantação de uma Central de Controle e Organização de Remoção de presos e Realização de Audiências de Custódia na 2ª CRPP, com definição de fluxos claros de funcionamento.

Deste modo, a revisão dos fundamentos teóricos, para o presente estudo, passa-se a demais etapas do estudo conforme segue.

### 3. METODOLOGIA

A presente pesquisa adotou a metodologia *Design Science Research* (DSR), que se apresenta como a abordagem mais adequada para o objetivo de desenvolver um *framework* de implantação, visto que o objetivo central da pesquisa foi a análise da modelo atual de logística e gestão do processo de remoção de presos das Delegacias de Polícia Civil, pela Polícia Penal, por meio das Unidades Prisionais da 2ª Coordenação Regional de Polícia Penal. A DSR é uma metodologia orientada à criação de artefatos inovadores – como modelos, métodos ou, neste caso, *frameworks* – para resolver problemas práticos e, ao mesmo tempo, gerar conhecimento científico validado (Kuechler, 2009). Essa abordagem é intrinsecamente iterativa, permitindo o contínuo refinamento do artefato por meio de ciclos de desenvolvimento e avaliação, garantindo que a solução proposta seja não apenas teoricamente embasada Lacerda (2013), mas também aplicável e eficaz no ambiente real da Polícia Penal de Goiás.

As etapas de aplicação do método, para o presente estudo, observaram o definido por Lacerda, (2013): 1ª etapa - conscientização do Problema (*Problem Awareness*); 2ª etapa - fase da Sugestão (*Suggestion*); 3ª etapa - desenvolvimento (*Development*) e avaliação (*Evaluation*) e 4ª etapa - Comunicação (*Communication*).

Na fase de *Problem Awareness* por meio de uma abordagem qualitativa, foram realizadas entrevistas semiestruturadas para coleta dos dados referentes a dinâmica atual das transferências/remoções dos presos das delegacias pela Polícia Penal, e a posterior apresentação do preso na audiência de custódia. A amostra de participantes foi composta por 14 policiais penais, sendo estes gestores, todos os Diretores de Polícia Penal das Unidades da 2ª CRPP, bem como, o Coordenação Regional da 2ª Coordenação Regional de Polícia Penal. Essa diversidade de

perspectivas permitiu uma compreensão abrangente dos desafios e gargalos existentes acerca do objeto de estudo.

Ainda, foi realizado levantamento documental por meio da utilização do Registro de Atendimento Integrado (RAI), Mportal e Goiaspen, bem como foi correlacionado documentos de pertinência para o tema abordado. Ambos os sistemas informatizados de gestão são de acesso de integrantes da Segurança Pública, estando sob domínio da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO).

As entrevistas foram realizadas individualmente, com duração média de 60 a 90 minutos, e foram gravadas (com consentimento prévio dos participantes) e posteriormente transcritas na íntegra para análise.

Pra a fase de *Suggestion*, inicialmente realizou-se a análise dos dados seguiu os princípios da análise temática, conforme proposto por Braun e Clarke (2006). As etapas envolveram: (1) familiarização com os dados através da leitura repetida das transcrições; (2) geração de tópicos iniciais por padrões, para identificar características relevantes entre as respostas; (3) busca por temas, agrupando os tópicos das respostas dos participantes; (4) definição e nomeação dos temas no momento da análise das respostas; e (5) produção do relatório de análise por meio do tópico específico deste artigo. Este processo permitiu identificar os problemas centrais, as causas-raiz e as necessidades não atendidas que fundamentaram o desenvolvimento do *framework* proposto.

Posteriormente, nesta fase de Sugestão (Suggestion) Lacerda, (2013), foi realizada pelo pesquisados a revisão sistemática da literatura e à análise de melhores práticas no Brasil, relacionando ao tema central da pesquisa. Foram explorados modelos nacionais de centrais de controle operacional, gestão de transporte prisional e coordenação de Audiências de Custódia, no que coube a relação. Essa parte da etapa também objetivou consolidar os princípios teóricos e legais que fundamentaram o *design do framework* (March; Smith, 1995; Cantamessa, 2003; Hevner; March; Park, 2004; Manson, 2006; Jarvinen, 2007), buscando soluções já testadas e adaptáveis ao contexto da Polícia Penal goiana para compor a base conceitual do modelo apresentado, tanto para a Central, quanto para o seu fluxo de atendimento e operação.

Para mitigar vieses de seleção, confirmação e interpretação, optou-se por uma amostra variada, com a escuta de todos os diretores, com variados tempos de serviço com policial penal, bem como, tempo de experiência como gestor, atuando diretamente com o problema central da pesquisa, além do diferente nível hierárquico, ao passo que entre os diretores não há hierarquia, o

que ocorre apenas com relação ao Coordenador Regional de Polícia Penal e seus diretores. O viés de confirmação foi combatido pela triangulação de dados, comparando as entrevistas com documentos oficiais consideradas e observações do próprio pesquisador como policial penal de carreira, questionando as suas premissas. e pela constante reflexividade do pesquisador, que buscou questionar suas próprias premissas.

Por fim, na etapa de *Development* e *Evaluation*, elaborou-se a prototipagem do *framework* da Central de Controle e Organização de Remoção de presos e Realização de Audiências de Custódia, bem como dos seus fluxos de funcionamento, aplicados a resolução dos gargalos referentes à remoção dos presos das delegacias para as unidades prisionais e posteriores apresentação destes nas audiências de custódia, com recorte para a 2ª CRPP. O modelo de estrutura necessária para o funcionamento da Central, baseou-se ainda em outras centrais e estruturas já implantadas na DGPP, tal como a utilizada pela Gerência de Cartórios para o cumprimento de Alvarás de Soltura (Goiás, 2025).

Deste modo, foram detalhados os componentes essenciais, incluindo a estrutura organizacional da Central de Controle, os processos operacionais padronizados (desde a solicitação de remoção do preso da delegacia até a apresentação em audiência e a inclusão do preso no presídio de forma definitiva), os requisitos tecnológicos para sistemas de informação e comunicação, e os protocolos de segurança e comunicação interinstitucional entre os órgãos do sistema de justiça. O resultado foi a versão inicial do *framework*, documentada em seus aspectos conceituais e operacionais, conforme os anexos deste estudo.

A validade da pesquisa qualitativa foi assegurada pelos critérios de credibilidade, transferibilidade e confirmabilidade (Guba & Lincoln, 1985). Para tanto, a proposta dos *frameworks* consolidada foi apresentada à alta gestão da Diretoria-Geral de Polícia Penal, em uma reunião com a presença do: 1 – Diretor-Geral Adjunto da Polícia Penal; 2 – Superintendente de Segurança da Polícia Penal; Gerente de Segurança e Monitoramento e Gerente de Cartórios e Gestão de Vagas da Polícia Penal de Goiás.

A apresentação ocorreu no dia 18 de novembro de 2025, na sede da Polícia Penal de Goiás, em Goiânia. Os membros que participaram desta reunião, são os responsáveis pelas decisões de nível estratégico e técnico relacionados à transferência/movimentação dos presos das delegacias para as Unidades Prisionais, bem como, destas para as respectivas audiências de custódia em todo o estado de Goiás. Ambos os participantes, aprovaram a versão inicial do *framework* de

implantação da Central de Controle e Organização de Remoção de presos e Realização de Audiências de Custódia, bem como os seus fluxos de funcionamento, o que validou a possibilidade de prosseguimento das demais etapas de implantação e testes do modelo proposto na prática.

A fase de Comunicação (Communication) (Lacerda, 2013), envolveu a documentação dos *frameworks* finais, a proposição de guias de implementação e indicadores de desempenho, e a disseminação dos resultados, e apresentação final do Artigo Científico à coordenação do curso e posterior protocolo do modelo junto à Diretoria Geral de Polícia Penal para análise de possível implementação.

## **4. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

### **4.1 Análise das entrevistas semiestruturadas.**

A aplicação da entrevista semiestruturada evidenciou diversos cenários no que tange à relação entre à Polícia Penal, Polícia Civil e Poder Judiciário, pela ótica dos participantes da pesquisa.

Houve a realização de mapeamento do posicionamento geográfico das cidades em relação à Unidade de Polícia Penal, bem como o estabelecimento da distância das Delegacias que recebem as demandas advindas dessas cidades. Ainda foi possível que as Unidades de Polícia Penal de Jussara, Jaraguá, Itaberá e Itapuranga possuem Delegacias, na cidade, em regime de plantão, para atender suas demandas, enquanto que as demais Unidades de Polícia Penal não possuem esse posicionamento das Delegacias na mesma localidade.

Durante o trabalho evidenciou-se que esse arranjo em que há a integração, na mesma cidade, da Unidade de Polícia Penal e Delegacia, em regime de plantão, é determinante para que haja celeridade e economia de recursos nos processos de recebimento de presos até a efetivação da Audiência de Custódia.

A entrevista indicou que o transporte dos presos das Delegacias para as Unidades de Polícia Penal, em regra, é realizado pela própria Polícia Penal, no entanto, nas cidades de Jussara, Jaraguá, Itaberá e Itapuranga, em que há a Delegacia na mesma localidade da Unidade de Polícia Penal, o traslado dos presos das Delegacias é executado pela própria Polícia Civil.

Abordou-se a temática do traslado de presos pela Polícia Penal, no período noturno, sendo

que, em regra, há a realização do transporte de presos no período noturno, excepcionalidade à regra são as Unidades de Polícia Penal de Jussara, Jaraguá, Itaberaí e Itapuranga, as quais recebem os presos da Polícia Civil. No entanto, o entendimento de que tal procedimento se configura fator de risco para Polícia Penal, foi ponto pacífico entre os diretores.

Aqui, foi apresentada, por alguns diretores, a possibilidade de implantação de equipe de escolta nas Unidades de Polícia Penal, com atribuição exclusiva para traslado de presos. Outra possibilidade elencada, seria a criação de Grupo Operacional, aos moldes do GTAE (Grupo Tático de Ações e Escolta), a serviço da Coordenação Regional.

Quanto ao contexto da realização da Audiência de Custódia, quando há o envolvimento de Unidade de Polícia Penal “Ponto de Coleta”, das respostas coletadas se pode identificar 2 (dois) cenários, primeiro o caso em que a marcação da Audiência de Custódia se dá em data e horário compatível com a realização, por parte da Polícia Penal, do traslado do preso da Unidade de Polícia Penal “Ponto de Coleta” até a Unidade de Polícia Penal Responsável pelo preso. Nesse contexto, é possível a realização da escolta e apresentação ao Poder Judiciário em conformidade com a determinação judicial.

No entanto, em outro cenário, a marcação da Audiência de Custódia não viabiliza a transferência do preso da Unidade de Polícia Penal “Ponto de Coleta” para a Unidade de Polícia Penal Responsável pelo preso.

Evidenciou-se a dinâmica em que diversas Delegacias de Polícia Civil, ainda que em regime de plantão, não dispõe de espaços adequados para custódia de presos até o advento da coleta pela equipe de Polícia Penal.

Com relação às tratativas com o Poder Judiciário, a maioria dos diretores relataram que já tiveram algum problema quanto à apresentação junto à Audiência de Custódia. Ainda, notou-se que a totalidade das Audiências de Custódia estão sendo realizadas no formato virtual.

Destaca-se que a maioria dos diretores entendem que a Polícia Penal deveria realizar a custódia dos presos, somente após a Audiência de Custódia.

Houve consenso em entender que há a necessidade iminente de padronização dos procedimentos de transferências de presos das Delegacias, com vistas a mitigar perigos inerentes ao trabalho policial, bem como estabelecer rotina no procedimento e otimização de recursos.

A existência de Delegacia, em regime de plantão, na mesma localidade de Unidade de Polícia Penal, combate o principal gargalo logístico que aflige a Polícia Penal. No entanto, não

sendo possível tal consenso com a Polícia Civil, a abordagem de utilização da Unidade de Polícia Penal “Ponto de Coleta” se apresenta como alternativa bastante promissora, quando analisada em conjunto com a criação da Central de Regulação de transporte de presos, visando a otimização do local e horário de execução da Audiência de Custódia, bem como estabelecendo do melhor momento para executar a condução do preso para a Unidade de Polícia Penal Responsável.

Os diretores se mostraram bastante engajados na possibilidade de instituição da Central de Regulação e Transporte de presos, sendo que houve divergências quanto à forma como a equipe de Polícia Penal operaria.

Com relação ao meio empregado para comunicação entre os stakeholders, houve predominância da utilização o programa *WhatsApp*, ainda que outras formas foram notificadas como utilização de chamada telefônica. Nesse contexto, se tem a necessidade de haver comunicação e troca de informações entre a Polícia Penal e o Poder Judiciário, no contexto de definição do horário de realização da Audiência de Custódia.

Dentre as soluções apresentadas pelos diretores, se destaca a utilização de internet via satélite como alternativa para sanar essa problemática da falta de comunicação entre a equipe em deslocamento e a Unidade de Polícia Penal.

#### **4.1. Detalhamento do processo de construção do *framework* da estrutura da Central de Controle e Organização de Remoção de presos e Realização de Audiências de Custódia da 2ª Coordenação Regional de Polícia Penal.**

Para a confecção do *framework* estrutural da Central de Controle e Organização de Remoção de presos e Realização de Audiências de Custódia da 2ª CRPP, *também* se utilizou o *software Bizagi Modeler*, ferramenta de modelagem de processos. A estrutura foi modelada ante a respostas dos gestores às questões da entrevista, bem como, baseando nos quadros de efetivos e estruturas organizacional da Diretoria-Geral de Polícia Penal (Lei 19.962/2018), bem como nas atribuições e competência do Diretor-Geral de Polícia Penal, especificados pelo Decreto nº 10.785, de 24 de setembro de 2025 (Goiás, 2025).

Neste sentido, para a implantação das Central, será necessário equipes, subdivididas em núcleos para garantir a eficiência e a coordenação das operações. A estrutura proposta visa a otimização do fluxo de trabalho e a especialização das funções, com uma estimativa de 4 a 6

servidores por dia, com divisão conforme segue.

*Núcleo de Planejamento e Logística (2 pessoas):* Responsável pela análise de demandas, otimização de rotas, consolidação de cargas, agendamento de escoltas e alocação de recursos (viaturas e pessoal). Utilizará ferramentas gratuitas e de domínio livre de georreferenciamento e otimização de algoritmos.

*Núcleo de Operações e Monitoramento (2 pessoas no mínimo):* Responsável pelo monitoramento em tempo real das escoltas, comunicação com as equipes de campo, gestão de incidentes e coordenação com outras forças de segurança. Operará diariamente, em regime de plantão, de forma interrupta durante todo o momento da execução de escoltas/remoções de presos.

*Núcleo de Tecnologia e Suporte (1 pessoa no mínimo):* Responsável pela manutenção dos sistemas, integração com outras plataformas, desenvolvimento de novas funcionalidades e suporte técnico aos usuários. Este integrante pode ser um dos integrantes do núcleo de Planejamento e Logística, acumulando funções. No entanto, é necessário que esta função opere em regime de expediente, estando disponível durante todas as operações diurnas, ou em escala de plantão, devendo haver um integrante deste núcleo por equipe.

*Núcleo de Análise de Dados e avaliação (1 pessoa no mínimo):* Responsável pela coleta, análise e interpretação dos dados de desempenho (KPIs), geração de relatórios gerenciais e identificação de oportunidades de melhoria.

E por fim, a *Coordenação Geral (1 pessoa):* Responsável pela gestão estratégica da Central, articulação interinstitucional, tomada de decisões de alto nível e representação junto à DGPP. Para esta função, será necessário a criação de um função comissionada, representante, para tanto, um incremento de recursos fora da atual estrutura organizacional da DGPP, conforme os cargos e ocupantes apresentados no site da Polícia Penal (<https://www.policiapenal.go.gov.br/aceso-a-informacao/cargos-e-seus-ocupantes> ).

A estrutura física para implantação e operacionalização da Central, pode ser a mesma utilizada pelas coordenações regionais, ao passo que demandaria uma única sala com disposição de mesas para 5 integrantes no mínimo. Ainda, poder-se-á utilizar as estruturas dos Pontos de Apoio ao Monitoramento (PAMs), destinados a monitoração eletrônica de presos, instaladas em cada uma das Coordenações, conforme informações do site da DGPP (Goiás, 2025). Neste sentido, o veículo/viatura das estruturas citadas, também poderia ser compartilhado para a implantação da Central, reduzindo custos.

O framework estrutural da Central de Controle e Organização de Remoção de presos e Realização de Audiências de Custódia, está apresentado conforme figura 01 do anexo 02.

#### **4.2. Detalhamento do processo de construção do *framework* de funcionamento e operacionalização dos processos na Central de Controle e Organização de Remoção de presos e Realização de Audiências de Custódia.**

Para a confecção do referido *framework*, também se utilizou o software *Bizagi Modeler*, ferramenta de modelagem de processos. A proposta central do *framework* é interligar os diversos *stakeholders* integrantes do processo de recebimento, transferência, apresentação do preso e realização da Audiência de Custódia. Portanto, o *Pool do framework* (TRANSFERÊNCIA DO PRESO DA DELEGACIA À APRESENTAÇÃO À AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA) do funcionamento da Central, dividiu-se em 3 (três) Raias, representando a Polícia Civil, Polícia Penal e Poder Judiciário, conforme figura 02 do anexo 02.

A dinâmica se inicia coma a Polícia Civil lavrando o Auto de Prisão em Flagrante, comunicando o Poder Judiciário, segundo as regras do Código de Processo Penal, que por sua vez receberá a notificação, aqui idealizado para ser um canal de comunicação interativo, por meio da utilização da plataforma de sistemas da Secretaria de Segurança Pública GOIASPEN. Neste ponto, é importante destacar que há a necessidade de gestão da Polícia Penal com o Poder Judiciário, no sentido de sensibilizar o magistrado para que haja a definição do formato da Audiência de Custódia, do local, da data, mas que, contudo, a definição do horário possa aguardar a chegada do preso no ambiente prisional.

Desta forma, dentro do próprio *framework* há o momento em que o preso adentra o sistema prisional e são colhidas informações de pertinência para a realização da Audiência de Custódia, seria então neste momento que a Polícia Penal encaminharia as informações para o Poder Judiciário que, por sua vez, definiria o horário da Audiência de Custódia.

Feita tal consideração, após o Poder Judiciário definir o formato, presencial ou virtual, e data da Audiência de Custódia, as informações serão encaminhadas para a Central de Regulação e Transferência de Presos. Ademais, quando a Polícia Civil emite a comunicação ao Poder Judiciário, também o faz com relação à Polícia Penal. Aqui, se faz necessária gestão da Polícia Civil com a Polícia Penal para juntada de documentos de pertinência para ambas as instituições. Portanto,

apresenta-se o subprocesso de DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE.

Por meio desse subprocesso, são coletadas informações, junto à Polícia Civil, que auxiliarão no recebimento do preso no ambiente penitenciário. Tais documentos serão utilizados dentro do próprio framework para decisão do gestor. Após a Polícia Civil coletar a documentação acima elencada, promoverá o encaminhamento para a Central de Regulação e Transferência de presos. Outrossim, de posse das informações advindas do Poder Judiciário, bem como das informações recebidas da Polícia Civil, dá-se continuidade ao *framework*.

Neste ponto, é realizada a seguinte pergunta (Há Decisão Judicial?), na primeira interação no framework, não há a decisão judicial, então há o direcionamento para próxima pergunta (Há definição do horário da Audiência de Custódia?). O *framework* é concebido para que nesse primeiro momento, em que há a entrada das informações do preso no sistema, ainda não haja a definição do horário da Audiência de Custódia, mas tão somente a definição pelo Poder Judiciário do formato e data do referido procedimento, conforme figura 02 do anexo 02.

Portanto, será executada a Análise de Documentação da Polícia Civil, que se subdivide em 3 (três) subprocessos: LOCALIZAÇÃO DA DELEGACIA, CONSULTA CADASTRO GOIASPEN e CONSULTA NATUREZA DA OCORRÊNCIA, esses subprocessos serão executados de forma simultânea. Com relação ao subprocesso de LOCALIZAÇÃO DA DELEGACIA, são coletadas informações a respeito da dinâmica de funcionamento da Delegacia comunicante, de forma a determinar a localização e os horários de funcionamento, plantão ou expediente, Portaria N. 367, de 21/07/2025, Diretoria Geral de Polícia Civil, de posse dessas informações se determina qual Unidade de Polícia Penal encontra-se mais próxima, bem como realiza estimativa de qual seria a distância e tempo necessário para realizar o traslado do preso para a Unidade de Polícia Pena, conforme figura 03 do anexo 02.

Com relação ao subprocesso CONSULTA CADASTRO GOIASPEN, são realizadas consultas junto ao sistema da Secretaria de Segurança Pública GOIASPEN para determinar se o preso já passou pelo sistema de execução penal de Goiás. Caso o preso já tenha sido incluído, em algum momento, no cadastro poderá ser realizada consulta do seu histórico com levantamento do grau de periculosidade e características que possam endossar a tomada de decisão do gestor quando da definição da escolta, conforme figura 04 do anexo 02.

Importante ressaltar que nesse ponto, o framework institui a rotina de consulta junto ao setor de inteligência para poder levantar as informações, já nesse momento inicial da possibilidade

do preso integrar organização criminosa, sendo este o contexto, a execução da escolta seria então transferida para o grupo especializado.

O subprocesso de CONSULTA NATUREZA DA OCORRÊNCIA, realiza a coleta dos dados do Registro de Ocorrência Integrado (RAI), encaminhado pela Polícia Civil, para levantamento de informações. Por meio desse subprocesso será realizado o estudo da ocorrência, visando identificar qual a cidade do evento, qual seria, portanto, a Unidade de Polícia Penal competente, qual a natureza, qual o horário que se deu a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante e quais as consequências imediatas do evento, se há necessidade de apoio do setor de comunicação da instituição, bem como avaliar se seria o caso de utilização do grupo especializado para a realização da escolta, conforme figura 05 do anexo 02.

Superada essa etapa, o framework segue para a transferência do preso, há então a execução do subprocesso DEFINIÇÃO DE RECURSO NECESSÁRIOS. Neste subprocesso, são identificados insumos disponíveis para serem empregados na atividade de escolta. Há inicialmente um filtro para que se determine se há alguma situação particular que possa influir na definição de insumos, tais como: há vulnerabilidade do preso que demande utilização de viatura adaptada, a escolta necessita de emprego de armamento específico ou utilização de algema especial. Através desse subprocesso também é realizada a gestão das viaturas e combustível que será necessário para o bom andamento da atividade de escolta, de forma que através do framework são coletadas informações que embasam a estimativa, bem como é possível definir e disponibilizar a informação fidedigna à escolta sobre a localização de postos conveniados, conforme figura 06 do anexo 02.

Após a definição do horário a se realizar a escolta, será emitida a ordem de tráfego e encaminhada à Unidade de Polícia Penal com atribuição para realizar a escolta. Através do mecanismo do framework, novamente é realizada a pergunta (Há Decisão Judicial?), na primeira interação no framework, não há a decisão judicial, então há o direcionamento para próxima pergunta (Há definição do horário da Audiência de Custódia?). Novamente, na primeira interação no framework não haverá a definição da Audiência de Custódia, será então executada a remoção do preso, conforme figura 02 do anexo 02.

Nesta etapa, considerando a decisão do Poder Judiciário quanto ao formato de execução da Audiência de Custódia, virtual ou presencial, será determinada a localidade de traslado do preso a partir da Delegacia, portanto, neste momento a Central de Regulação e Transferência de preso, determinará se o preso será encaminhado para a Unidade de Polícia Penal “Ponto de Custódia” ou

para Unidade de Polícia Penal Responsável. Neste ponto, após realizadas análises dos recolhimentos nas Unidade de Polícia Penal, foi possível identificar que grande parte dos recolhimentos, no período estudado, acabam por receber Alvará de Soltura, na Audiência de Custódia. Portanto, do ponto de gestão, se torna imprescindível que os recolhimentos em que o Poder Judiciário opte pela realização da Audiência de Custódia no formato virtual, possa ser realizada na Unidade de Polícia Penal “Ponto de Coleta”, promovendo economia de recursos e otimização da logística.

Nesse sentido, o *framework* foi construindo partindo da premissa que se o Poder Judiciário optar pela Audiência de Custódia virtual, a melhor alternativa à Polícia Penal seria a condução do preso para a Unidade de Polícia Penal “Ponto de Coleta”, conforme figura 02 do anexo 02.

Portanto, caso o Poder Judiciário decida por realizar a Audiência de Custódia de forma presencial, o preso seria então conduzido da Delegacia para a Unidade de Polícia Penal Responsável. Cumpre destacar que atualmente, a grande maioria das Audiências de Custódia são no formato virtual, visto que o Poder Judiciário em Goiás desenvolve nos finais de semana a Custódia de Plantão e durante a semana a Custódia Ágil, ambas em formato virtual.

Superada, no *framework*, a questão de qual Unidade de Polícia Penal será responsável por receber o preso, haverá a transferência do preso da Delegacia para a Unidade de Polícia Penal. Após a chegada será realizada a triagem e coleta de informações que possam ser pertinentes ao Poder Judiciário, quando da realização da Audiência de Custódia. A comunicação ao Poder Judiciário da chegada do preso na Unidade de Polícia Penal seria realizada aguardando-se, por parte do Poder Judiciário, a definição de qual o horário da Audiência de Custódia. Após será realizada a comunicação à Central de Regulação de transferência de preso que dará a sequência ao *framework*.

Nesta nova entrada no sistema, será realizada a pergunta (Há Decisão Judicial?), constituindo a segunda passagem pelo sistema, ainda não haverá decisão judicial e, portanto, será executada a próxima pergunta (Há definição do horário da Audiência de Custódia?). Aqui, o Poder Judiciário já terá definido o horário da Audiência de Custódia, sendo a próxima ação a ser executada a realização da Audiência de Custódia. Caso a opção do Poder Judiciário quanto ao formato da Audiência de Custódia tenha sido virtual, o preso é encaminhado para a sala de audiência da Unidade de Polícia Penal “Ponto de Coleta”, no entanto, em caso de Audiência de Custódia presencial, o preso será conduzido para o Fórum competente, conforme figura 02 do

anexo 02.

Realizada a Audiência de Custódia, o Poder Judiciário emitirá a decisão judicial que será então comunicada à Central de Regulação e Transferência de preso. Nesta nova entrada no sistema, será realizada a pergunta (Há Decisão Judicial?), e, portanto, a resposta será positiva, partindo para a próxima pergunta (Há Alvará de Soltura), caso a resposta seja positiva, o preso será colocado em liberdade. Portanto, é possível ver a grande mudança que o *framework* propõe, pois, havendo a prisão e o Poder Judiciário tendo optado pela realização virtual da Audiência de Custódia é possível que o preso seja colocado em liberdade na própria Unidade de Polícia Penal “Ponto de Coleta”, não sendo necessário a condução do preso para a Unidade de Polícia Penal Responsável, conforme figura 02 do anexo 02.

Caso a decisão judicial emanada da Audiência de Custódia, seja pela conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva, segundo o *framework*, será realizada a seguinte pergunta (O preso está na Unidade de Polícia Penal Responsável?). Caso o preso esteja na Unidade de Polícia Penal Responsável será encaminhado à cela, se esse não for o caso, será então iniciada a ação para transferência do preso da Unidade de Polícia Penal “Ponto de Coleta” para a Unidade de Polícia Penal Responsável. Importante destacar que, segundo o *framework*, na hipótese do Poder Judiciário definir o formato da Audiência de Custódia como virtual, o preso somente seria conduzido para a Unidade de Polícia Penal Responsável, no caso de haver a conversão da prisão em flagrante em preventiva.

Seguindo o fluxo de ações do *framework*, serão realizadas as etapas de definição de insumos e horário para realização da escolta, bem como será emitida a ordem de tráfego. Após, será novamente realizada a pergunta (Há Decisão Judicial?), nesta etapa haverá a decisão judicial e consequente definição da prisão preventiva sendo efetivamente executada a transferência da Unidade de Polícia Penal “Ponto de Coleta” para a Unidade de Polícia Penal Responsável e posterior encaminhamento do preso à cela, conforme figura 02 do anexo 02.

#### **4.3 Avaliação do desempenho da Central de Controle e Organização de Remoção de presos e Realização de Audiências de Custódia por meio da implantação de *Objectives and Key Results (OKR)* com *Key Performance Indicators (KPIs)*.**

Para garantir que a Central de Controle atinja seus objetivos estratégicos e demonstre seu

valor, é fundamental estabelecer um sistema robusto de métricas de sucesso e avaliação de desempenho. A proposta integra a metodologia de Objectives and Key Results (OKR) com Key Performance Indicators (KPIs), alinhando-se ao planejamento estratégico institucional da Polícia Penal (Goiás, 2024). Os OKRs fornecem a direção estratégica (o que queremos alcançar), enquanto os KPIs medem o progresso em relação a esses resultados-chave (como medimos o sucesso).

Serão definidos três Objetivos (OKRs) principais para a Central de Controle, cada um com seus respectivos Resultados-Chave (Key Results) e KPIs mensuráveis, conforme tabela abaixo:

| MODELO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA CENTRAL DE CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DE REMOÇÃO DE PRESOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA |                                    |           |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------|------------------|
| Dimensão                                                                                                                           | Resultados-Chave (Key Results)     | Indicador | KPIs mensuráveis |
| Tempo de Transferência                                                                                                             | Tempo médio (origem → destino)     | X horas   | Y horas (-30%)   |
| Conformidade Legal                                                                                                                 | % de audiências em 24h             | X%        | 100%             |
| Utilização de Pessoal                                                                                                              | Horas de AC4/mês                   | X horas   | Y horas (-50%)   |
| Cobertura de Remoções                                                                                                              | % de remoções cobertas por Central | 0%        | 100%             |
| Satisfação de Usuários                                                                                                             | Score de satisfação (1-5)          | N/A       | 4.0+             |

Fonte: Desenvolvido pelo autor (2025).

O monitoramento desses OKRs e KPIs será realizado por meio de um *dashboard* integrado ao sistema GOIASPEN, permitindo a visualização em tempo real do desempenho da Central de Controle, visto que remoções de presos e inclusão destes em Unidades Prisionais da DGPP, são gerenciadas por meio do referido sistema informatizado. Relatórios periódicos serão gerados para a alta gestão, facilitando a tomada de decisões e o ajuste de estratégias. Essa abordagem baseada

em dados garante que a Central não apenas opere, mas também evolua e demonstre seu impacto de forma mensurável de suas ações.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A integração entre os diversos stakeholders se impõe como desafio iminente no âmbito da Polícia Penal, os procedimentos de transferência de presos e apresentação à Audiência de Custódia poderão ser otimizados com a cooperação entre os entes envolvidos.

Neste contexto, a construção do framework estrutural permitiu o norteamento das subdivisões necessárias para a implementação do que framework visual da atuação das Polícias Penais com a Polícia Civil e o Poder Judiciário. Desse modo, proporcionou padronização de procedimentos, bem como definições de papéis dos diversos operadores no âmbito da Central de Controle e Organização de Transferências de presos.

Foi possível perceber a importância de se conseguir construir um ambiente integrado entre Polícia Civil e Polícia Penal para mitigar os grandes deslocamentos existentes no contexto de transporte de presos entre a Delegacia e a Unidade de Polícia Penal.

A Unidade de Polícia Penal que possuem, na mesma cidade, a presença de Delegacia, em regime de plantão, consegue realizar a logística de deslocamento de forma célere, sem colocar a equipe de Polícia Penal em risco, preservando a integridade do preso, além de realizar a apresentação ao Poder Judiciário sem percalços.

Portanto, caso não seja possível realizar gestão junto à Polícia Civil para a implantação de Delegacia na mesma localidade de Unidade de Polícia Penal, tem-se que a utilização da metodologia de Unidade de Polícia Penal “Ponto de Coleta” pode ser uma alternativa bastante produtiva para a Polícia Penal.

Ainda, o fato de as Audiências de Custódia estarem, em grande parcela, sendo realizadas no formato virtual, dá a possibilidade para realização do procedimento na própria Unidade de Polícia Penal “Ponto de Coleta”, permitindo que haja o deslocamento do preso para a Unidade de Polícia Responsável, somente, após a realização da Audiência de Custódia com consequente determinação de prisão preventiva.

A alta incidência de solturas no ambiente da Audiência de Custódia, evidencia que é necessária a adoção de políticas de gestão para mitigar os inúmeros deslocamentos de presos que

serão soltos no advento de Audiência de Custódia. Portanto, o framework pode contribuir para que seja realizada essa racionalidade de processos, identificando perfis de presos que tenham maior probabilidade de serem soltos na Audiência de Custódia e procedendo a logística desses indivíduos de forma distinta.

Há a necessidade de desenvolvimento de mecanismos de comunicação entre os stakeholders, pois, não são raras as ocorrências de problemas de comunicação que acabam por ocasionar problemas nas transferências de presos ou mesmo atraso na apresentação junto ao Poder Judiciário.

A possibilidade de implantação de equipes próprias de escolta nas Unidades de Polícia Penal, se coloca como alternativa promissora à utilização da equipe plantonista na realização dessas transferências de presos.

## REFERÊNCIAS

BALLOU, R. H. (2006) **Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos/Logística Empresarial (5ª. Ed.)**. Porto Alegre: Bookman Editora, p. 35 e p. 434 – 440.

BRASIL. ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 31000: Gestão de riscos – Princípios e diretrizes**. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

BRASIL. Conselho Nacional De Justiça - CNJ. **Monitoração Eletrônica de Pessoas**. Informativo para a Rede de Políticas de Proteção Social, Brasília, DF, Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Monitora%C3%A7%C3%A3o-Eletr%C3%B4nica-de-Pessoas-Informativo-para-Rede-de-Pol%C3%ADticas-de-Prote%C3%A7%C3%A3o-Social\\_eletronico.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Monitora%C3%A7%C3%A3o-Eletr%C3%B4nica-de-Pessoas-Informativo-para-Rede-de-Pol%C3%ADticas-de-Prote%C3%A7%C3%A3o-Social_eletronico.pdf). Acesso em: 19/09/2025.

BRASIL. Conselho Nacional De Justiça – CNJ. **Pena Justa**. Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347. Brasília, DF, Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/02/2025-02-07-pena-justa-plano-e-matriz.pdf>. Acesso em: 19/09/2025.

BRASIL. Conselho Nacional De Justiça - CNJ. **Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015**. Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas. Brasília, DF, Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/04/resoluo-n213-15-12-2015-presidencia.pdf>. Acesso em: 19/09/2025.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941**. Código de Processo Penal. Brasília, DF, Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del3689.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm). Acesso em: 19/09/2025.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF, Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210.htm). Acesso em: 19/09/2025.

BRAUN, V. CLARKE, V. (2006). **Using thematic analysis in psychology. Qualitative Research in Psychology**, 3(2), 77–101. <https://doi.org/10.1191/1478088706qp0630a>.

CANTAMESSA, M. **An empirical perspective upon design research**. Journal Engineering Design, v. 14, n. 1, p. 1-15, 2003. <http://dx.doi.org/10.1080/0954482031000078126>.

GOIÁS. Constituição Estadual (1989). **Constituição do Estado de Goiás**. Goiânia, GO, 1988.

GOIÁS. **Decreto nº 10.688, de 30 de abril de 2025**. Altera os Anexos III e IV do Decreto nº 9.842, de 30 de março de 2021, que define os municípios que sediarão as unidades regionais dos órgãos que especifica, integrantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e fixa as respectivas circunscrições. Goiânia, GO, Disponível em: [https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/110643/decreto-10688](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/110643/decreto-10688). Acesso em: 19/09/2025.

GOIÁS. **Decreto nº 10.785, de 24 de setembro de 2025**. Aprova o Regulamento da Diretoria-Geral de Polícia Penal – DGPP. Goiânia, Go, Disponível em: [https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/111300/decreto-10785](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/111300/decreto-10785). Acesso em: 24/11/2025.

GOIÁS. **Lei nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018**. Introduz alterações na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, dispõe sobre Administração Penitenciária e dá outras providências. Goiânia, GO, Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/99836/pdf>. Acesso em: 19/09/2025.

GOIÁS. **Lei nº 21.157, de 11 de novembro de 2021**. Transforma o cargo de Agente de Segurança Prisional do Estado de Goiás em cargo de Policial Penal e altera as Leis nº 15.704, de 20 de junho de 2006, e nº 17.090, de 02 de julho de 2010. Goiânia, GO, Disponível em: [https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/104487/lei-21157](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/104487/lei-21157). Acesso em: 19/09/2025.

GOIÁS. **Lei nº 22.457, de 12 de dezembro de 2023**. Dispõe sobre o cargo de provimento efetivo de Policial Penal da Diretoria-Geral de Polícia Penal – DGPP e dá outras providências. Goiânia, GO, Disponível em: [https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/108218/lei-22457](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/108218/lei-22457). Acesso em: 20/09/2025.

GOIÁS. **Lei nº 9.842, de 30 de março de 2021**. Define os municípios que sediarão as unidades regionais dos órgãos que especifica, integrantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

fixa as respectivas circunscrições. Goiânia, GO, Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/103925/pdf>. Acesso em: 19/09/2025.

GOIÁS. Polícia Penal De Goiás. **Planejamento Estratégico da Polícia Penal do Estado de Goiás 2024 - 2027**, Goiânia, GO. Disponível em: <https://www.policiapenal.go.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/PLANEJAMENTO-ESTRATEGICO-DA-POLICIA-PENAL-DO-ESTADO-DE-GOIAS-2024-2027-1.pdf>. Acesso em: 19/09/2025.

HEVNER, A. R.; MARCH, S.T.; PARK, J. **Design Science in Information Systems Research**. MIS Quaterly, v. 28, n. 1, p. 75-105, 2004.

HEVNER, Alan. **A Three Cycle View of Design Science Research**. Scandinavian Journal of Information Systems, v. 19, n. 2, p.4, 2007.

JÄRVINEN, P. **Action Research is Similar to Design Science**. Quality & Quantity, v.41, p. 37-51, 2007. <http://dx.doi.org/10.1007/s11135-005-5427-1>.

LACERDA, D. P. *et al.* **Design Science Research: método de pesquisa para a engenharia de produção**. Gestão & produção, 2013. 20, 741-761. <https://doi.org/10.1590/S0104-530X2013005000014>.

LINCOLN, Y.S. GUBA, E.G. (1985) **Naturalistic Inquiry**. SAGE, Thousand Oaks, 289-331. [http://dx.doi.org/10.1016/0147-1767\(85\)90062-8](http://dx.doi.org/10.1016/0147-1767(85)90062-8)

MANSON, N. J. **Is operations research really research?** Orion, v. 22, n. 2, p. 155-180, 2006. <http://dx.doi.org/10.5784/22-2-40>

MARCH, S. T.; SMITH, G. F. **Design and natural science research in Information Technology**. Decision Suport Systems, v.15, p. 251-266, 1995. [http://dx.doi.org/10.1016/0167-9236\(94\)00041-2](http://dx.doi.org/10.1016/0167-9236(94)00041-2)

MONDEN, Y. (2011). **Toyota Production System: An Integrated Approach to Just-in-Time**. Boca Raton, FL: CRC Press.

PEFFERS, Hall et a. **Business Logistics/Supply Chain Management**. 5 ed. 2007.

PEFFERS, Ken et al. **A Design Science Research Methodology for Information Systems Research**. Journal of Management Information Systems, v. 24, n. 3, p.45-77, 2007.

VAISHNAVI, V., & KUECHLER, W. (2009). **Design research in information systems**. Retirado de <http://desrist.org/design-research-in-information-systems>

**APÊNDICE I – ROTEIRO PARA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA**  
(DIRETOR DA UNIDADE DE POLÍCIA PENAL)

- 1 - Quais as Delegacias que realizam o encaminhamento de presos para a Unidade de Polícia Penal de sua responsabilidade? Quais as cidades são atendidas pela Unidade de Polícia Penal?
- 2 - A Polícia Civil conduz o preso à Unidade de Polícia “Ponto de Coleta”, encaminha diretamente o preso à Unidade de Polícia Penal responsável pelo recolhimento dos presos ou fica a cargo da Polícia Penal realizar o transporte do preso da Delegacia?
- 3 - A Unidade de Polícia Penal realiza a transferência de presos das Delegacias no período noturno? Se sim, há um horário limite ou independe?
- 4 - Na sua concepção enquanto gestor, a realização de transferência noturna de presos se configura alternativa plausível ou fator de risco para a Polícia Penal? Já houve acidentes com a equipe quando da realização de transferências noturnas de preso?
- 5 - Quando da realização do transporte de presos em período noturno, o Diretor da Unidade ou Supervisor de Segurança prestam apoio à Unidade de Polícia Penal? Se sim, mediante AC4?
- 6 - No caso da Unidade de Polícia Penal realizar o transporte do preso nas Unidades de Polícia Penal “Pontos de Coleta”, como é realizado o procedimento da Audiência de Custódia? Já houve casos de realização da Audiência de Custódia na própria Unidade de Polícia Penal “Ponto de Coleta”?
- 7 - Na sua opinião, qual sistema é mais eficiente: coletar os presos em Unidade de Polícia Penal “Pontos de Coleta” ou realizar a escolta diretamente na Delegacia responsável em horários pré-definidos?
- 8 - Já houve algum questionamento, por parte do Poder Judiciário, em decorrência da realização de Audiência de Custódia? Exemplo: Questionamentos por não apresentação do preso nos horários determinados pela Custódia Ágil.
- 9 - Atualmente, há realização de Audiência de Custódia Virtual e Presencial ou apenas Virtual? Na sua visão, o que é necessário para que haja o retorno total das Audiências de Custódia para a forma Presencial em obediência às determinações do Supremo Tribunal Federal?
- 10 - Em alguns Estados da Federação, a realização da Audiência de Custódia é responsabilidade da Polícia Civil, qual a sua opinião a respeito desse deslocamento de atribuição?
- 11 - O senhor acredita ser importante padronizar os protocolos de traslado de presos das Delegacias até a Unidade de Polícia Penal ou entende que a forma como está já é o arranjo otimizado?
- 12 - Se fosse possível chegar ao entendimento com a Polícia Civil para disponibilizar atendimento em período integral em Delegacias situadas em cada localidade de existência de Unidade de Polícia Penal, o senhor entenderia como benéfico à otimização do traslado de preso?

13 - Qual a sua opinião sobre a criação de uma Central de Controle e Organização de Remoções, no âmbito da Polícia Penal, com a finalidade de otimizar o fluxo de informações entre a Polícia Civil, Polícia Penal e Poder Judiciário?

14 - Qual o meio de comunicação utilizado pela Polícia Civil para comunicar à Unidade de Polícia Penal a necessidade de realizar a transferência de preso da Delegacia?

15 - Qual o efetivo médio de Policiais Penais à disposição na Unidade de Polícia Penal? Quantos presos estão em regime fechado na Unidade de Polícia Penal? Na sua opinião, o efetivo disponível é suficiente para desempenhar as atividades rotineiras, bem como as atividades de transporte de presos das Delegacias, sem comprometer a segurança?

16 - Quanto aos valores de AC4 (horas-extra), são disponibilizados em valores suficientes? Na sua concepção, qual seria o valor médio de AC4, mensal, que permitiria o desempenho seguro e eficiente das atividades da Unidade de Polícia Penal?

17 - Com relação à verba, mensal, destinada ao combustível das viaturas, é suficiente para realização das atividades de escolta, ou é frequentemente necessária suplementação?

18 - O Poder Judiciário realiza consulta prévia junto à Unidade de Polícia Penal antes da definição dos horários a se realizar a Audiência de Custódia? O senhor considera que seria importante haver gestão no sentido de haver consulta prévia à Polícia Penal para determinação do melhor horário para apresentação do custodiado junto à Audiência de Custódia?

19 - Para realização de transferências de presos da Delegacia para a Unidade de Polícia Penal já se fez necessário recorrer a solicitação de insumos de outras Unidade de Polícia Penal, tais como servidores, viatura, armamento?

20 - Na sua concepção, a utilização de ferramentas de tecnologia no ambiente da Polícia Penal pode contribuir para melhoria de processos? Quais otimizações o senhor implementaria com objetivo de agilizar o fluxo de informações entre os entes responsáveis pelo processo de transferência e apresentação à Audiência de Custódia, notadamente, Polícia Civil, Polícia Penal e Poder Judiciário?

## **APÊNDICE II - ROTEIRO PARA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA (COORDENADOR REGIONAL)**

- 1 - O senhor acredita ser importante padronizar os protocolos de traslado de presos das Delegacias até a Unidade de Polícia Penal ou entende que a forma como está já é o arranjo otimizado?
- 2 - Aproveitando a expertise do senhor, que particularmente já exerceu o posto de Diretor Geral e participou ativamente das alterações ocorridas no âmbito da Polícia Penal no que tange ao processo de transferência de presos das Delegacias, qual sua opinião sobre a criação da Central de Controle e Organização de Remoções.
- 3 - Na sua concepção enquanto gestor, a realização de transferência noturna de presos se configura alternativa plausível ou fator de risco para a Polícia Penal? Já houve acidentes com a equipe quando da realização de transferências noturnas de preso?
- 4 - Se fosse possível chegar ao entendimento com a Polícia Civil para disponibilizar atendimento em período integral em Delegacias situadas em cada localidade de existência de Unidade de Polícia Penal, o senhor entenderia como benéfico à otimização do traslado de preso?
- 5 - Na 2ª Regional Policial Noroeste não há grupo específico para realização de escoltas, nesse contexto como o senhor avalia a possibilidade de utilização do GIT (Grupo de Intervenção Tática) como força auxiliar às Unidades Prisionais na atividade de traslado de presos das Delegacias?
- 6 - Atualmente, se nota muitas prisões envolvendo indivíduos reincidentes e pertencentes a organizações criminosas, como o senhor avalia o funcionamento de intercâmbio de informações de inteligência entre as instituições? Há mecanismos vigentes que antecipem o mapeamento do grau de periculosidade do preso, previamente à realização do traslado do preso pela equipe de Polícia Penal?
- 7 - Os presos oriundos da Central Geral de Flagrantes de Itaberaí são conduzidos pela Polícia Civil até o “Ponto de Coleta” (Unidade de Polícia Penal de Itaberaí), para posterior encaminhamento às Unidades Prisionais de destino, ainda que situadas em Coordenação Regional distinta. Qual a visão do senhor a respeito dessa metodologia de “Pontos de Coleta”?
- 8 - No caso das Unidades de Polícia Penal que operam como “Pontos de Entrega”, de quem seria, na visão do senhor, a responsabilidade para realização da Audiência de Custódia Virtual? Da Unidade Policial Penal “Ponto de Entrega” ou da Unidade Policial Penal de destino final.
- 9 - Na qualidade de Gestor da AC4 (hora-extra) das Unidades de Polícia Penal distribuídas na 2ª Regional Policial Penal, qual seria a melhor abordagem: a destinação de AC4 às Unidades com embasamento nas solicitações dos diretores ou com ênfase nas informações, em tempo real, advindas da Central de Controle e Organização de Remoções?
- 10 - No que tange à Unidade Prisional Feminina de Inhumas, a qual é responsável pela transferência de presas de todas as cidades abarcadas pela configuração da 2ª Regional Policial Penal e considerando que sua posição geográfica se encontra no extremo da Regional, qual seria, na opinião do senhor, a melhor abordagem para otimizar o processo de transferência das mulheres presas?

11 - Ainda no contexto da transferência de mulheres presas, atualmente, há levantamento de dados prévios junto à Polícia Civil para determinar situações que possam impactar na definição de estratégias e insumos a serem empregados no advento da transferência da mulher presa, como situação de gravidez em que demanda utilização de viaturas específicas?

12 - Com relação ao público LGBTQIAPN+, são conduzidos às Unidades Polícia Penal masculinas ou há o encaminhamento imediato à Unidade Policial Penal de Araçu?

13 - Na ausência de protocolo específico para transferência de presos das Delegacias, acredita-se que muitas demandas advindas da Polícia Civil ocorram de modo informal, haja vista que muitas Delegacias não dispõem de carceragem ou as possuem em condições não condizentes com os atuais parâmetros de exigência do Conselho Nacional de Justiça. Nesse contexto, como o senhor gerencia tais demandas? Há realização de interlocução direta com a Polícia Civil ou delegação às Unidades Policiais Penais para que o façam?

14 - Em decorrência da rápida realização das Audiências de Custódia Virtuais (Custódia Ágil), é possível visualizar situações em que o preso realiza a Audiência de Custódia na Unidade de Polícia Penal “Ponto de Coleta” e, eventualmente recebe Alvará de Soltura, sem, contudo, ter sido inserido no Sistema Goiaspen. Diante disso, o senhor entende ser possível, com o advento da criação das Centrais Regionais de Alvará de Soltura, realizar-se a liberação do preso diretamente na Unidade de Polícia Penal “Ponto de Entrega” sem a necessidade de transferência do preso para a Unidade de Polícia Penal de destino final?

15 - O Supremo Tribunal Federal já emanou determinação para que as Audiências de Custódia, atualmente realizadas quase que na totalidade de forma virtual, migrem para o formato presencial. Nesse contexto, em particular, a Unidade de Polícia Penal Feminina de Inhumas em conjunto com a Unidade de Polícia Penal de Itauçu emitiram documento ao Poder Judiciário se posicionando de forma contrária ao retorno das Audiências de Custódia presenciais, o senhor entende ser possível que haja, do ponto de vista da Polícia Penal, Parecer Técnico para corroborar o entendimento das mencionadas Unidades de Polícia Penal?

16 - No que tange ao Monitoramento Eletrônico, a responsabilidade sobre o monitorado está migrando da Unidade de Polícia Penal para a PAM (Posto Avançado de Monitoramento). Diante disso, como será realizada a transferência de presos das Delegacias em decorrência de fato novo, quando os mesmos estiverem vinculados ao Monitoramento Eletrônico? O preso será encaminhado, previamente, à PAM para retirada e adequação ao sistema SAC24?

17 - Atualmente, o Poder Judiciário define os horários para realização das Audiências de Custódia (Custódia Ágil) com base nas informações da Polícia Civil (Prisão em Flagrante) e da Polícia Penal (Mandado de Prisão). No caso do Mandado de Prisão o preso já se encontra na custódia da Polícia Penal. Do ponto de vista de gestor, o senhor entende ser possível promover a articulação, via Central de Controle e Organização de Remoções, para que as Audiências de Custódia, no caso da Prisão em Flagrante, sejam agendadas mediante a comunicação da Polícia Penal ao Poder Judiciário, quando da recepção do preso na Unidade de Polícia Penal de destino final.

18 - Com relação ao acompanhamento das estatísticas das Unidades de Polícia Penal, é possível

concluir que os presos oriundos de Mandados de Prisão estão sendo conduzidos diretamente à Unidade de Polícia Penal responsável? Quanto à situação de cumprimento de Mandado de Prisão de mulheres e presos LGBTQIAPN+, a Polícia Militar conduz à Unidade de Polícia Penal Feminina de Inhumas e Unidade de Polícia Penal de Araçu, respectivamente?

19 - Na sua concepção, a utilização de ferramentas de tecnologia no ambiente da Polícia Penal pode contribuir para melhoria de processos? Quais otimizações o senhor implementaria com objetivo de agilizar o fluxo de informações entre os entes responsáveis pelo processo de transferência e apresentação à Audiência de Custódia, notadamente, Polícia Civil, Polícia Penal e Poder Judiciário?

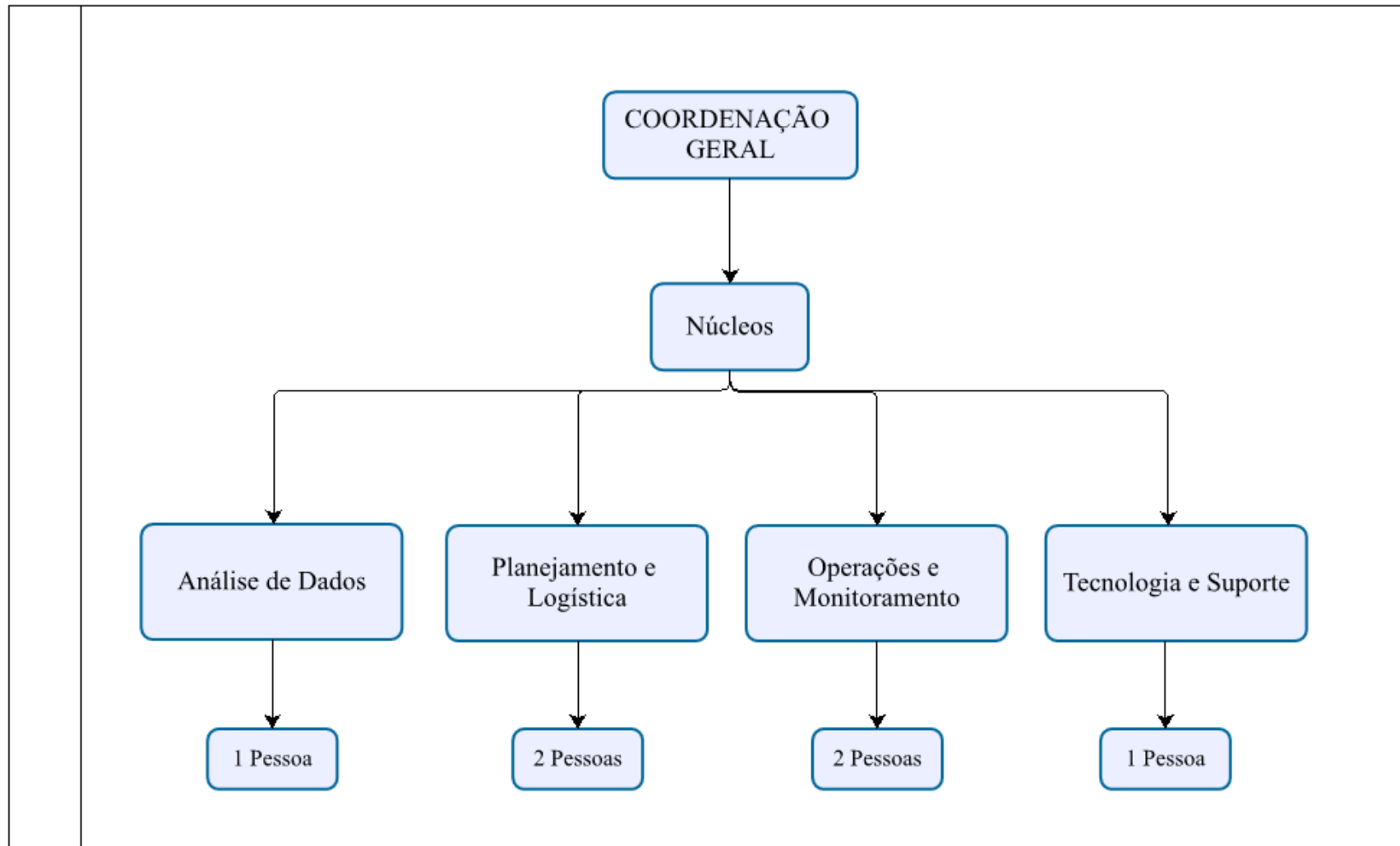
20 - Com a crescente utilização de tecnologias computacionais no âmbito da Polícia Penal, emerge a necessidade de investimento em equipamentos que assegurem a disponibilidade energética nas Unidades de Polícia Penal. Há algum plano em desenvolvimento para fornecer equipamentos para autonomia energética das Unidades de Polícia Penal, tais como nobreak, geradores ou placas solares

**ANEXO I**  
**NORMATIVOS – PROCESSOS SEI**

| <b>SEI</b>      | <b>NORMATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 202100016009302 | Portaria nº 199/2021/SSPGO – Estabelece as Regiões e Áreas Integradas de Segurança Pública no Estado de Goiás.                                                                                                                                                 |
| 202500016009205 | Portaria nº 491/2025/SSPGO – Estabelece as Regiões e Áreas Integradas de Segurança Pública no Estado de Goiás.                                                                                                                                                 |
| 202300007083842 | Portaria nº 450/2024/DGPC – Fixa regras para a definição do local de lavratura do auto de prisão em flagrante delito e identifica as unidades policiais que funcionam em regime de plantão.                                                                    |
| 202016448044056 | Portaria nº 205/2020/DGAP – Cria a Seção Integrada de Monitoração Eletrônica – SIME e dispõe sobre a autorização de acesso e liberação de perfil aos dados do sistema de monitoração eletrônica.                                                               |
| 202416448019310 | Ofício nº 28654/2024/DGPP – Procedimentos para Transporte e Escolta de Presos de Delegacias da Polícia Civil.                                                                                                                                                  |
| 202100007044779 | Ofício Circular nº 46/2021/DGPC – Transporte externo de presos – obrigatoriedade da DGAP.                                                                                                                                                                      |
| -               | Portaria nº 166/2018-GAB/DGAP – Institui as normas e procedimentos de inclusão, reinclusão e movimentação de presos no âmbito das Unidades Prisionais da Diretoria Geral de Administração Penitenciária – DGAP.                                                |
| 202116448018101 | Portaria nº 83/2021/DGAP – Revogar a Portaria nº 79/2019 GAB-DGAP e a Portaria nº 127/2019 GAB-DGAP adequando ao Decreto nº 9.842 de 30 de março de 2021, o qual define a localização da Sede das 9ª Coordenações Regionais Prisionais e sua circunscrição.    |
| 202116448029288 | Ofício nº 14.586/2021/DGAP – Versa sobre proposta de regulamentação de traslado de presos.                                                                                                                                                                     |
| 202216448057433 | Portaria nº 422/2022/DGAP – Institui a Seção de Cumprimento de Mandados de Prisão – SECUMP, no âmbito da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária.                                                                                                       |
| 202416448019310 | OFÍCIO nº 28.654/2024/DGPP – Procedimentos para Transporte e Escolta de Presos de Delegacias de Polícia Civil.                                                                                                                                                 |
| 202500016009205 | Portaria nº 491, de 08 de maio de 2025 – Estabelece as Regiões e Áreas Integradas de Segurança Pública no Estado de Goiás.                                                                                                                                     |
| 202300007083842 | Portaria nº 450, de 18 de julho de 2024 – Fixa regras para a definição do local de lavratura do auto de prisão em flagrante delito e identifica as unidades policiais que funcionam em regime de plantão.                                                      |
| 202500007057146 | Portaria nº 367, de 21 de julho de 2025 – Altera o Anexo Único da Portaria n.º 450/2024-PC que fixa regras para a definição do local de lavratura do auto de prisão em flagrante delito e identifica as unidades policiais que funcionam em regime de plantão. |

## ANEXO 02

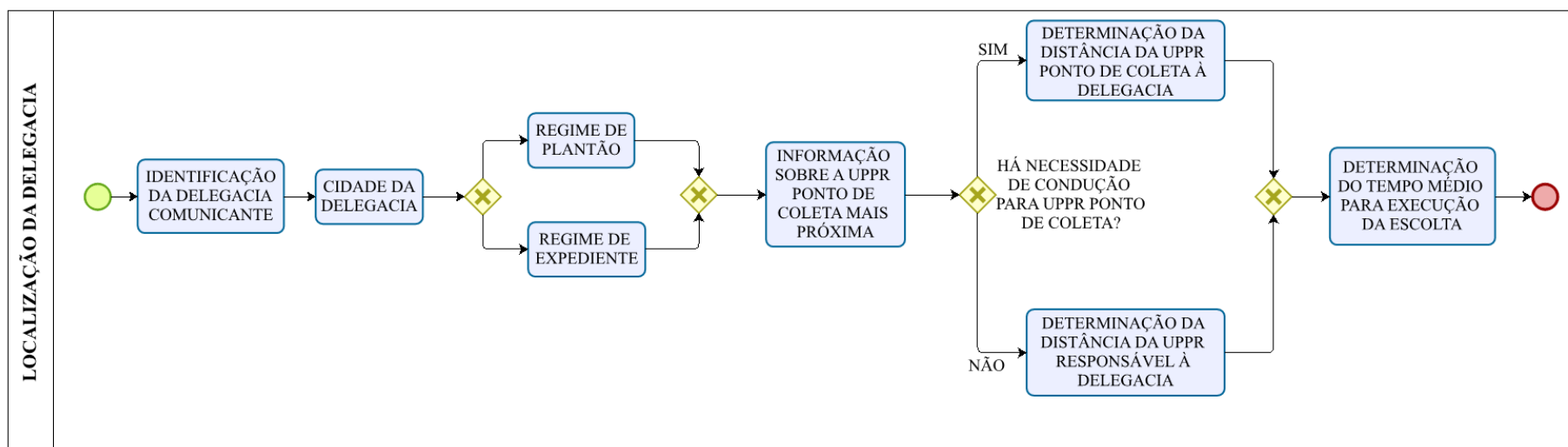
Figura 01: Framework Estrutural



Fonte: Desenvolvido pelo autor (2025).

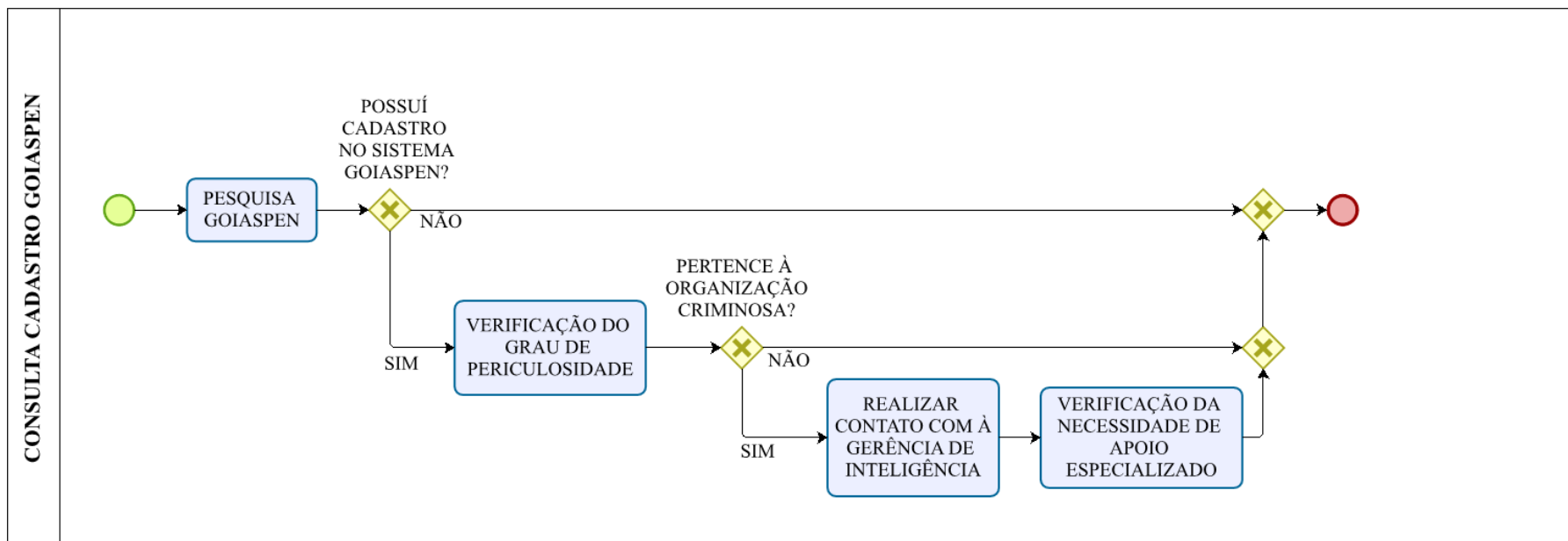


Figura 03: Subprocesso – Localização da Delegacia



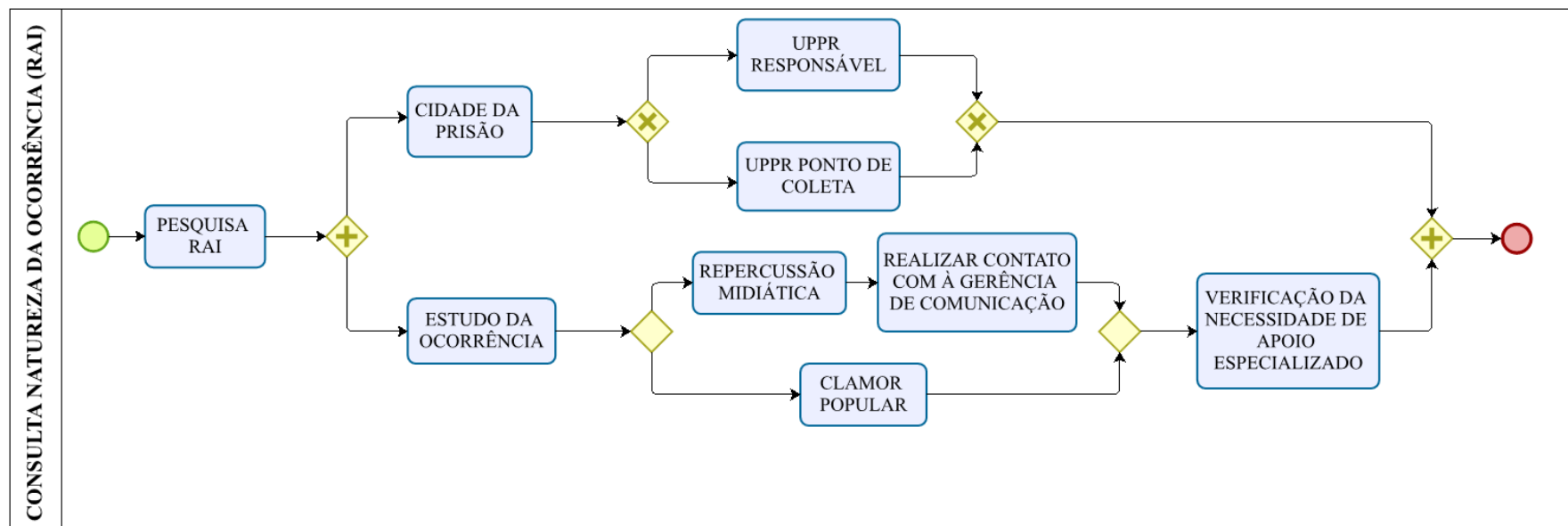
Fonte: Desenvolvido pelo autor (2025).

Figura 04: Subprocesso – Consulta Cadastro Goiaspen



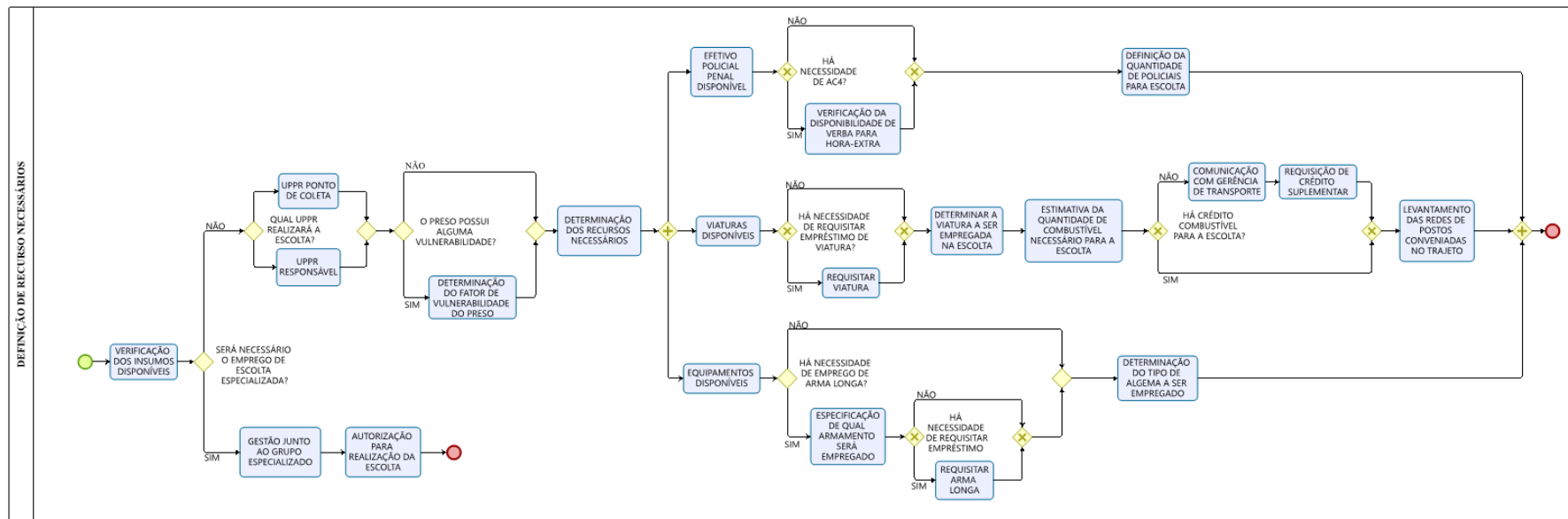
Fonte: Desenvolvido pelo autor (2025).

Figura 05: Subprocesso – Consulta Cadastro Goiaspen



Fonte: Desenvolvido pelo autor (2025).

Figura 06: Subprocesso – Consulta Cadastro Goiaspen



Fonte: Desenvolvido pelo autor (2025).